

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, celebrado no dia 01 de Dezembro de 2019, as partes abaixo denominadas:

CONTRATANTE:

LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA, aqui denominada simplesmente como CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.098/0001-89; neste ato representada por sua diretora **KATIA SAN MARTIN BOAVENTURA CARVALHO CORREA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 057.275.068-40 e RG nº 9.643.131-32.

e

CONTRATADO:

BETINHA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA, com sede na Rua Pinheiro da Silva, nº 374, Bairro Boa Vista, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.401-020, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.687.942/0001-43, inscrita no CRC/SP sob o nº 2SP025343/O-5, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Elisabete Aparecida dos Santos, brasileira, contadora, portadora do RG. 9.463.950-4 e CPF nº 019.514.108-31, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP 133.617/O-1 têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do termo inicial do contrato de 01 de Dezembro para 01 de Abril de cada ano, sendo que para o presente período vigorará de 01 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O novo valor mensal que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA para a execução dos serviços constantes no contrato primitivo de prestação de serviços contábeis, será dividido em duas parcelas ,sendo elas: uma parcela de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mais uma parcela de R\$ 850,00

(oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, que serão pagos até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, via cobrança bancária.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis assinado pelas partes em 01 de Dezembro de 2019, não alteradas no presente Instrumento.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Pindamonhangaba, 01 de Abril de 2025

BETINHA ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA
Elisabete Aparecida dos Santos

LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA
Katia San Martin Boaventura Carvalho Correa

TESTEMUNHAS:


Nome: Sara S. de Carvalho Silva
CPF: 248.952.218-30


Nome: Lucas dos Santos Silva
CPF: 414.196.138-80